

Edital para Concurso para Bolsa de Investigação pós-doutoramento (1 vaga)

Resumo:

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma Bolsa de Investigação para Doutor(a) no âmbito do projeto PRR-C05-i03-I-000244 “CRI-CRI – CRIAção de Insetos para a Circularidade, Recuperação e Inovação na cadeia agroalimentar”, a decorrer no Departamento de Ciências e Engenharia de Biosistemas (DCEB), do Instituto Superior de Agronomia, financiado por PRR/IFAP/Agenda de Investigação e Inovação, para desenvolvimento das seguintes tarefas: criação de insetos destinado a alimentação humana, particularmente de grilos, otimização de dietas, avaliação de fertilidade, duração de desenvolvimento e de comportamento, de acordo com as seguintes condições.

1. TIPO, DURAÇÃO DAS BOLSAS e PERÍODO DE INÍCIO PREVISTO DA BOLSA

O concurso destina-se a atribuição de uma Bolsa de pós-doutoramento, com duração prevista 6 meses, eventualmente renovável até ao final do projeto, com início previsto em Abril de 2024.

2. PLANO E LOCAL DE TRABALHO:

O Bolseiro irá otimizar métodos de criação de insetos para alimentação humana e realizar ensaios de avaliação de fertilidade, duração de desenvolvimento e de comportamento. O trabalho será desenvolvido no Departamento de Ciências e Engenharia de Biosistemas (DCEB) do Instituto Superior de Agronomia, sob a orientação científica da Prof. Elisabete Figueiredo.

3. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura, com a referência “**CRI-CRI Ref^a BL 15 2024**”, acompanhada dos seguintes documentos: *curriculum vitae*, cópia de certificado de habilitações e outros documentos comprovativos considerados relevantes para a avaliação.

suplente

O período de candidaturas decorrerá de **26 de Março a 08 de Abril de 2024**.

Exceionalmente, em situações devidamente justificadas, o comprovativo de inscrição em ciclo de estudos ou curso não conferentes de grau, os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas, podem ser dispensados em fase de candidatura aos apoios em causa, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

Caso o candidato selecionado detenha habilitação conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho e atualizado pelo Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018. Podendo ser dispensado a sua apresentação em fase de candidatura aos apoios em causa, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

4. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

As bolsas podem ser renovadas por períodos adicionais até ao seu limite máximo de duração, desde que se verifiquem, à data da renovação, os pressupostos para a sua concessão, dependendo sempre de pedido apresentado, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos: a) Relatório detalhado dos trabalhos realizados, onde constem os endereços URL de comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, caso existam; b) Parecer do orientador sobre os documentos referidos na alínea anterior; c) Plano de trabalhos para o período da renovação; d) Documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos requerido para concessão da bolsa, nas bolsas associadas a ciclos de estudos ou cursos não conferentes de grau académico, exceto quando este já se encontre concluído

5. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS

5.1 Grau académico requerido:

- Área académica do grau detido: Entomologia, Biologia, Eng. Agronómica ou áreas afins, tendo na tese desenvolvido trabalho com artrópodes terrestres.

Tipologia de bolsa:

- Destinam-se à realização de atividades de I&D por titulares do grau de doutor;

5.2 Competências / qualificações / requisitos específicos:

- Categorias/perfil dos destinatários

- detentor de grau de doutor com formação e experiência em entomologia senso lato, nomeadamente em termos de investigação, ao nível do mestrado e/ou doutoramento

- Requisitos incluindo fatores preferenciais:

- experiência em atividades I&D na área da entomologia senso lato (requisito)

- experiência em criação de artrópodes, especialmente insetos (preferencial);

- experiência em ensaios biológicos de avaliação de comportamento de artrópodes (preferencial);

- experiência em gestão de equipas e de projetos (preferencial);

- experiência em elaboração de relatórios (preferencial);

- experiência na elaboração de artigos científicos (preferencial);

- experiência em ações de divulgação científica (preferencial).

6. FINANCIAMENTO E COMPONENTES DA BOLSA

A bolsa será financiada por (indicação das fonte de financiamento), no âmbito do projeto PRR-C05-i03-I-000244, CRI-CRI – CRIAção de insetos para a Circularidade, Recuperação e Inovação na cadeia agroalimentar.

O valor do subsídio de mensal de manutenção corresponde a **1.801,00 €**, ao qual acresce o reembolso do seguro social voluntário (aplicável às bolsas com duração igual ou superior a seis meses), conforme tabela de valores de subsídios mensais de manutenção, fixados no anexo I do Regulamento n.º 950/2019. https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2024/02/Tabela-de-Valores-SMM_atualizacao-2024.pdf

O Pagamento será feito através de transferência bancária.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Métodos de seleção: Avaliação Curricular (50%); Carta de motivação (20%); Entrevista (30%).

8. AVALIAÇÃO

Composição do Júri de Seleção e Avaliação: Presidente: Elisabete Figueiredo (Profª. Auxiliar); Vogal 1: Manuela Branco (Profª Associada); Vogal 2: José Carlos Franco (Prof. Associado); suplente 1: Elsa Borges da Silva (Técnica Superior com Doutoramento).

9. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Forma de publicitação/notificação dos resultados: Os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada, alfabeticamente, por nota final obtida, afixada em local visível e público do Instituto Superior de Agronomia, sendo o candidato(a) aprovado(a) notificado através de email.

10. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos com projeto de decisão desfavorável à concessão da bolsa, dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados.

Na eventualidade de um bolseiro rescindir antecipadamente a sua bolsa, poderá ser utilizada a avaliação do concurso em causa para contratualizar nova bolsa com o candidato que ficou na posição imediatamente a seguir. A reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, análogo aos termos do artº 25 da Portaria 233/2022, de 9 de setembro.

11. MODELO DE CONTRATO DE BOLSA E DOS RELATÓRIOS FINAIS

11.1 - Do contrato de bolsa consta obrigatoriamente:

- a) A identificação do bolseiro e do orientador científico ou coordenador;
- b) A identificação da entidade de acolhimento e financiadora;
- c) A identificação do regulamento aplicável, quando haja;
- d) O plano de atividades a desenvolver pelo bolseiro;
- e) A indicação da duração e data de início da bolsa.

11.2 - Os contratos de bolsa são reduzidos a escrito, devendo ser remetidas à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. cópias de todos os contratos celebrados, com base nos quais elaborará um registo nacional dos bolseiros.

11.3 - O Estatuto de Bolseiro é automaticamente concedido com a celebração do contrato, reportando-se sempre à data de início da bolsa.

11.4 - O bolseiro deve apresentar à entidade financiadora, até 60 dias úteis após o termo da bolsa, em formato eletrónico, um relatório final das suas atividades onde constem as atividades desenvolvidas e resultados obtidos, incluindo as comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, e respetivos endereços URL, acompanhado pelo parecer dos orientadores.

12. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

Nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

13. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL:

Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, Lei n.º 40/2004, publicada em Diário da República n.º 194/2004, Série I-A de 2004-08-18, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e Regulamento de Bolsas da FCT – Reg. n.º 950/2019, de 16 de dezembro de 2019 em <https://www.fct.pt/apoios/bolsas/regulamentos.phtml.pt>.

Autorizado a 21 de Março de 2024 pelo Presidente do Instituto Superior de Agronomia, Professor Doutor António Guerreiro de Brito.